



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
Secretaria Municipal de Agricultura
Coordenação Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 14.694.517/0001-32

**LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA SEAMA Nº 047/2023.**

Nome da Empresa: ACG DA SILVA JÚNIOR LTDA. - ME Empreendimento:	CPF/CNPJ: 54.902.862/0001-39	Processo nº DLA/047/2023
Endereço: Rodovia BA-142, 60 – Centro – Wagner – Bahia. CEP 46.970-000.		
Data da Emissão: 17/05/2024	Validade: 22/05/2026	

A COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE WAGNER, BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar Federal nº 140 de 08 de dezembro de 2011, fundamentada na Resolução CONAMA nº 123/97, artigos 2º e 6º, nos parágrafos e incisos do artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431/2006, com regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 15.682/2014, na Resolução CEPRAM 4.327/2013, alterada pelas Resoluções CEPRAM 4.420/2015 e CEPRAM 4.579/2018, pela Lei Municipal nº 199/2017, alterada pela Lei Municipal nº 299/2022, com Regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 121/2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 324/2022, em consonância com o COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, tendo em vista o que consta do processo DLA/047/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder troca de titularidade da **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA** da empresa **O OLIVEIRA DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.838.777/0001-77, estabelecida à Rodovia BA-142, s/n, bairro Redenção, município de Wagner, estado da Bahia, para a empresa **ACG DA SILVA JÚNIOR LTDA. – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 54.902862/0001-39, para operar a atividade enquadrada no **Código do Município E3.5.2 - Revenda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP**, com capacidade de estocagem de até **240 (duzentos e quarenta) botijões de 13 quilos, Classe II (NBR 15.514/2007)**, no mesmo endereço, em consonância com a Resolução nº 05/2008 da ANP, com a legislação vigente, mediante o cumprimento dos seguintes condicionantes: I. Tendo em vista a capacidade de estocagem, **Classe II (NBR 15.514/2007 da ABNT)**, em consonância com a Portaria 05/2008 da ANP, o estabelecimento deverá dispor de no mínimo 02 (dois) extintores com capacidade individual mínima de **20-B**, mantendo as recargas em suas respectivas validades; II. Não será permitido na plataforma de estocagem de GLP, o armazenamento de outros produtos, excetuando-se aqueles exigidos pela legislação vigente, tais como: balança, material para este de vazamento, extintores, placas de sinalização etc.; III. E vedada a utilização da atmosfera para o lançamento de qualquer tipo de matéria sem prévio tratamento em desacordo com a **NBR 9.547/1986 da ABNT** e com a Resolução **CONAMA 03/90**; IV. a forma de estocagem deve obedecer a **NBR 15.514/2007 da ABNT**, em consonância com a Resolução ANP 5 de 26 de fevereiro de 2008,



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
Secretaria Municipal de Agricultura
Coordenação Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 14.694.517/0001-32

não devendo ultrapassar a quantidade de botijões de **13 kg/GLP** até o limite especificado para a **Classe II** (empilhamento máximo deverá ser de até quatro botijões cheios e de até cinco botijões vazios); **V.** Na área externa do empreendimento, em conformidade com a portaria **ANP 297/2003**, artigo 16, inciso IV, deverá ser disponibilizada ao público, uma placa de preços; **VI.** Na área de armazenamento, devem estar expostas as seguintes placas: **a)** Perigo, inflamável, **b)** Proibido uso de Fogo ou quaisquer Instrumentos que Produzam Faíscas, **c)** Capacidade de Armazenamento; **VII.** As placas devem estar localizadas a 1,80 m do piso; **VIII.** A área de armazenamento deverá possuir ventilação natural, ser plana e nivelada, delimitada por meio de marcações no piso e, ou cercada de grades; **IX.** As distancias mínimas de segurança deverão obedecer aos itens específicos 4.2 c, 6.2, 4.22, 4.2 d, dentre outras constantes da **NBR 15.514/2007 da ABNT**; **X.** Disponibilizar o Plano de Emergência Ambiental – **PEA** aos colaboradores, dando conhecimento das disposições nele contidas; **XI.** Qualquer alteração ao relatório de Caracterização do Empreendimento – **RCE**, apresentado deverá ser imediatamente informada a Coordenação Municipal de Meio Ambiente de Wagner; **XII.** Quando houver registros de empregados, apresentar o **PGR** – Plano de Gerenciamento de Riscos, elaborado em conformidade com a **NR-01/2020**, em consonância com a Portaria **SEPRT nº 6.730/2020**; **XIII.** Quando houver registros de empregados, apresentar o **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, elaborado em conformidade com a Norma Reguladora - **NR-7**. Renovação anual obrigatória; **XIV.** Fornecer e obrigar o uso de Equipamento de Proteção Individual – **EPI**, em conformidade com a **NR-6** do Ministério do Trabalho e Emprego – **MTE**; **XV.** Promover a renovação anual do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – **AVCB**; **XVI.** Apresentar anualmente o Certificado de Regularidade - **CR** do **IBAMA**; **XVII.** O não cumprimento de qualquer dos condicionantes acima implicará no cancelamento do presente ato administrativo.

Art. 2º - Qualquer alteração nas atividades deverá ser informada previamente à Coordenação Municipal de Meio Ambiente de Wagner.

Art. 3º - A Coordenação Municipal de Meio Ambiente de Wagner poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças substanciais na legislação e, ou na tecnologia disponível.

Art. 4º - Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiente - **DLA**, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados sejam mantidas disponíveis à fiscalização da Coordenação de Meio Ambiente de Wagner e aos demais órgãos ambientais estaduais e federais, devendo ser informado ao **SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais, nos termos da Resolução **CEPRAM 4.327/2013**, alterada pelas Resoluções **CEPRAM 4.420/2015** e **CEPRAM 4.579/2018**.

Art. 5º - Esta Dispensa de Licença Ambiental - **DLA** terá vigência até o dia 22 de maio de 2026.

Wagner, Bahia, 17 de maio de 2024.



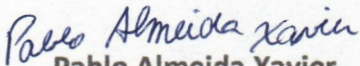
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE WAGNER
Secretaria Municipal de Agricultura
Coordenação Municipal de Meio Ambiente
CNPJ: 14.694.517/0001-32



Élter Silva Bastos
Prefeito Municipal



Carla Célia Hora
Coordenadora Municipal de Meio Ambiente



Pablo Almeida Xavier
Técnico de Fiscalização Ambiental